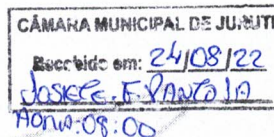




ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

REQUERIMENTO Nº 058/2022



Senhores Vereadores Municipais,

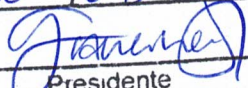
O vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa, no uso das atribuições legais e no exercício do cargo político como representantes do povo, com fundamento no artigo 2º, §§2º e 3º, 92, 'I', e 106, §3º, X, do Regimento Interno; nos artigos 16, X, e 68, II e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Juruti; vem requerer que a Câmara Municipal envie ofício ao **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL ZELINDA DE SOUZA GUIMARÃES, solicitando as imagens de vídeo do sistema de câmera de segurança do depósito de merenda escolar e demais áreas do entorno, em especial do pátio e refeitório da escola, relativamente ao período de 15 a 26 de agosto de 2022.**

A solicitação se mostra pertinente, tendo em vista que no dia 22 de agosto de 2022, quando os Vereadores Eraldo Albuquerque de Carvalho, Elias Morais Cativo, Francinei Sousa de Andrade, Mário Itiya Vieira Kobayashi e Rogério Rodrigues Costa, visitaram aquela instituição de ensino municipal e puderam identificar vários produtos fora do prazo de validade no depósito da escola, demonstrando que existe irregularidade no fornecimento de alimentos para os alunos da rede pública de Juruti, fatos que a Câmara Municipal de Juruti precisa questionar para garantir o direito dos alunos de receberem alimentos saudáveis e adequados para consumo, sendo as imagens elementos de prova dos acontecimentos.

O acesso imediato às imagens solicitadas tem respaldo também na Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso a informações de interesse público, e deve ser atendido no prazo fixado no artigo 11 da norma federal, destacando-se que constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público, recusar-se a fornecer informação requerida nos termos da lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa, assim como agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação; podendo o agente público responder por improbidade administrativa, nos termos do artigo 32, incisos I e III e §2º, da Lei nº 12.537/2011.

Assim, demonstrando-se que a presente proposição é legal, pedimos que Vossas Excelências aprovem este requerimento como medida de interesse público da municipalidade.

Juruti/PA, 24 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA DE
30/08/2022

Presidente


ROGÉRIO RODRIGUES COSTA
VEREADOR MUNICIPAL